PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2025

O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2025**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 07 de janeiro de 2026 às 08h00min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: 07 de janeiro de 2026, às 10h00min.
LOCAL: http://bll.org.br/ "Acesso Identificado"
MAIORES INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, Avenida Sebastião Teixeira Coelho, nº 65 – Centro, São Pedro do Turvo/SP – CEP: 18.940-001. Telefone (14) 3377-9700 – e-mail: licitacao@saopedrodoturvo.sp.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo o registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais para manutenção elétrica, destinado à iluminação pública e manutenção predial das Seretarias do município de São Pedro do Turvo/SP, conforme especificações constantes do Anexo I.

1.2. Este **Registro de Preços** poderá ser utilizado por qualquer órgão da **Administração Municipal.**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. Os recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

3.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

3.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constanteno Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC

123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidadesprevistas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância

de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.12.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.12.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.12.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.12.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.12.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.12.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.13. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meiodo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor ***unitário do item.***

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto

licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.22. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas depequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus

às margens de preferência, conforme regulamento.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.28.1. no país;

7.28.2. por empresas brasileiras;

7.28.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02(duas), sob pena de não aceitação da proposta.

8.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena denão aceitação da proposta.

8.8 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.8.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

9.2 Habilitação Jurídica

9.2.1 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.2 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

9.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.4 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua

sede;

9.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente,no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que oaprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

9.2.8 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

9.2.9 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

9.2.10 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou daconsolidação respectiva.

9.3 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.3.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

9.3.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais eà Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

9.3.4 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.5- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.3.6- Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionadosao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.3.7- O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3.8- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.3.9 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediantea apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.4 - Qualificação Econômico-Financeira:

9.4.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II); (Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias contados da data da sua emissão).

9.5 – Qualificação técnica:

9.5.1 - Comprovação de capacidade técnica-operacional da empresa licitante, de serviços pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazo com as constantes dos objetos deste Edital, através de certidões ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contemplando os serviços, nos quais se indiquem a execução, no mínimo 10%, dos serviços do objeto desta licitação (Súmula nº 24 do TCE).

9.6 - Declarações:

9.6.1 - Declarações Unificadas (conforme Anexo IV do Edital): O licitante deverá apresentar também, para fins habilitatórios, o documento **Declarações Unificadas**, de acordo com o modelo constante no Anexo IV do Edital, que contém:

a) Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sidoexpedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;

b) Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nasnormas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitaçãodefinidos no instrumento convocatório;

c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) Declaração para fins do exigido pelo artigo 130, da Lei Orgânica do Município de Toledo;

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) Declaração de enquadramento em regime de tributação de microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser um ME ou EPP).

9.5.2- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5.3 - A falsidade das declarações tratadas neste item sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

9.7 OUTROS DOCUMENTOS

9.6.1 Cédula de Identidade e CPF dos sócios.

9.8 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte e seja constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.11 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia;

9.12 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.13 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e Decreto Municipal nº 722/2023, art. 72):

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15 INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

9.15.1 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta- contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviçoou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.15.2 Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

9.15.3 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.15.3.1 Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

9.15.3.2 A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.15.3.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo devalidade da ata de registro de preços.

9.16.3.4 A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pelo órgão contratante,observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos

10 . DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133,de 2021.

11.2 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazode no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.3 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.4 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato dehabilitação ou inabilitação do licitante:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.5 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.8 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três)

dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização dasessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E/OU LAUDOS TÉCNICOS

14.1. A critério da equipe técnica do Pregão e quando solicitado no Anexo I (Termo de Referência), o licitante detentor da melhor proposta poderá ser convocado para apresentar laudo(s) técnico(s) e/ou amostra(s)/protótipo(s) em relação ao item cuja marca não seja conhecida pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, ou que em momento pretérito apresentou problema de funcionamento ou desempenho, para a verificação da compatibilidade do item com as especificações constantes do Anexo I e consequente aceitação da proposta.

14.2. A entrega da amostra fora do local ou prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a) ou a sua reprovação pela área técnica da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo acarretará a desclassificação do licitante.

15 - DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s),

durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ATA, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 prorrogável, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.6 Previamente à contratação a Administração poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos doart. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.7 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durantea vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.8 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis aesse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16 - REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

16.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

16.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.3.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

16.3.2 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

16.4 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibiliteo cumprimento das obrigações contidas na ata.

16.4.1 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

16.4.2 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do

Secretário da Administração.

16.4.3 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

16.4.3.1 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intençãode se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

16.4.3.2 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

16.5 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

16.5.1 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

16.6 O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

16.6.1 A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos osprodutos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

16.7 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

16.8 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberadodo compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.9 Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço revisado.

16.10 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

17 DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 Os itens homologados para a empresa vencedora deverão ser entregues no local indicado pelo requisitante em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão das requisições e empenho feito pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal. Sendo o seu fornecimento parcelado até o vencimento da Ata de Registro.

17.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão do documento fiscal pela empresa vencedora.

17.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, hipótese em que o prazo para pagamento será contado somente após a apresentação válida.

18 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou InstrumentosEquivalentes dela derivados;

b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos

c) Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dosserviços públicos ou ao interesse coletivo;

d) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

e) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

f) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

g) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para suacelebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

h) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

i) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Ata deRegistro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços eContratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

k) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

m) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

a) Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d,e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

d) Multa:

I. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

II. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;

18.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º)

18.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

18.8 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

18.9 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do PoderExecutivo Federal. (Art. 161)

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

18.11 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

19.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo site http://bll.org.br/ "Acesso Identificado", ou por petição protocolada no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo, no endereço Avenida Sebastião Teixeira Coelho, nº 65 – Centro, São Pedro do Turvo/SP, CEP: 18.940-001.

19.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

19.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

19.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

19.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

19.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivadapelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20 - DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

20.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagemcom o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declaraçõesfalsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedirmaterialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22 . DAS DISPOSICÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da

disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- **a)** ANEXO I – Termo de Referencia
- **b)** ANEXO II - Habilitação
- **c)** ANEXO III – Modelo de Proposta
- **d)** ANEXO IV – Declarações Unificadas
- **e)** ANEXO V – Declarações para fins de assinatura da Ata de Registro de Preços
- **f)** ANEXO VI - Minuta de Termo de Ata de Registro de Preços

São Pedro do Turvo, 16 de dezembro de 2025

LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES
Prefeito Municipal

ANEXO I

1 – OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições parceladas de materiais para manutenção elétrica , destinado à iluminação pública e manutenção predial das Seretarias do município de São Pedro do Turvo/SP, conforme **especificações mínimas** a seguir.

2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT	UNID	VALOR MEDIO UNITARIO	VALOR MEDIO TOTAL
1.	**ABRAÇADEIRA NYLON -** 2,5MM X 100 MM - Pct c/ 100. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	Pct	7,32	732,67
2.	**ABRAÇADEIRA NYLON -** 3,5MM X 140 MM - Pct c/ 100. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	Pct	14,32	1.432,67
3.	**ABRAÇADEIRA NYLON -** 3,5MM X 200 MM - Pct c/ 100. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	Pct	21,33	2.133,33
4.	**ABRAÇADEIRA NYLON -** 3,6MM X 300 MM - Pct c/ 100. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	Pct	25,26	2.526,67
5.	**ABRAÇADEIRA NYLON -** 4,8MM X 400 MM - Pct c/ 100. **Com amostra e/ou catálogo.**	50	Pct	38,63	1.931,67
6.	**ABRAÇADEIRA NYLON -** 9,0MM X 530 MM - Pct c/ 100. **Com amostra e/ou catálogo.**	50	Pct	121,50	6.075,00
7.	**ABRAÇADEIRA TIPO "D" 1"** - abraçadeira de aço tipo D 1" material, aço carbono, acabamento galvanizado eletrolítico, dimensões: 110x80x20mm, peso: 0.08kg, com parafuso e porca. **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	4,03	201,67
8.	**ABRAÇADEIRA TIPO "D" 3/4"** - abraçadeira de aço tipo D 3/4", aço carbono, acabamento galvanizado eletrolítico, dimensões: 53x25x19mm, peso: 0.02kg com parafuso e porca. **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	3,71	185,84
9.	**ADAPTADOR DE TOMADAS** - Adaptador para aparelhos antigos X nova tomada ABNT, Desenvolvido em conformidade com a norma NBR 14136,Também funciona como adaptador de 3 para 2 pinos, Aceitas as tomadas antigas triplas ou duplas redondas ou chatas. O Adaptador pode ser usado em vários aparelhos: Computadores, Carregador de Celular, Carregadores de Notebook, Eletrodoméstico e outros aparelho e eletrônicos Pino Maciço 110V a 250V 10A/20A. **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	7,33	366,67

10.	**BARRA CANALETA** - canaleta 20 x 12 mm de 2,00 metros com divisória com adesivo sistema x, modo de aplicação com adesivo, material plástico, cor branco, acompanha divisória, altura 12 mm, largura 20 mm, barra comprimento 2,00m. **Com amostra e/ou catálogo.**	200	un	10,46	2.093,34
11.	**BARRAMENTO PENTE BIFÁSICO DIN P/ 12 DISJUNTORES** - O Barramento de fase é utilizado na montagem dos quadros de distribuição elétrica, com a função de distribuir a alimentação para os disjuntores com maior segurança e praticidade facilitando o trabalho do instalador, proporcionando maior rapidez na execução, mais segurança nas conexões e um acabamento de alta qualidade. Cor: Branco, Material: Plástico, Número de fases: 2, Número de polos: 12 Corrente Nominal: 63A, Uso Indicado**:** Quadro de distribuição. **Com amostra e/ou catálogo.**	20	un	68,46	1.369,33
12.	**BARRAMENTO PENTE TRIFASICO DIN P/ 12 DISJUNTORES** - Leve qualidade e eficiência para seus projetos elétricos com o Barramento DIN 3 Fases 12 Polos Tipo Pente. Produzido com alta tecnologia, ele tem a função de distribuir a alimentação para os disjuntores com maior segurança e praticidade. Cor: Branco, Material: Plástico, Número de fases: 3, Número de polos: 12, uso indicado: Quadro de distribuição. **Com amostra e/ou catálogo.**	20	un	169,90	3.398,00
13.	**BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO** - base p/ rele fotoelétrico giratório 360°; tensão 100-240v; rigidez dielétrica maior 2500v; seção transversal dos fios de 1,5mm²; corrente nominal 10ª. **Com amostra e/ou catálogo.**	40	un	22,13	885,33
14.	**BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO:** Indicado para uso externo, contatos em latão estanhado, os cabos condutores devem atender a norma ABNT 5123 (GED 909). **Com amostra e/ou catálogo.**	40	un	18,26	730,67
15.	**BORNE DE LIGAÇÃO** PARA CHUVEIRO 3 FIOS PORCELANA. **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	7,46	224,00
16.	**CABO DE ALUMÍNIO** DUPLEX 2X16 MM**. Com amostra e/ou catálogo.**	100	Metro	9,48	948,33
17.	**CABO DE ALUMÍNIO** DUPLEX 2X25 MM. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	Metro	8,25	825,00

18.	**CABO DE ALUMÍNIO** QUADRIPLEX 25MM 4X25. **Com amostra e/ou catálogo.**	200	Metro	24,20	4.840,00
19.	**CABO DE ALUMÍNIO** QUADRIPLEX 35MM 4X35. **Com amostra e/ou catálogo.**	200	Metro	31,93	6.386,66
20.	**CABO DE ALUMÍNIO** QUADRIPLEX 50MM 4X50. **Com amostra e/ou catálogo.**	200	Metro	43,10	8.620,00
21.	**CABO DE ALUMÍNIO** QUADRIPLEX 70MM 4X70. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	Metro	59,93	5.993,33
22.	**CABO DE ALUMÍNIO** TRÍPLEX 16MM 3X16. **Com amostra e/ou catálogo.**	200	Metro	11,01	2.203,34
23.	**CABO DE ALUMÍNIO** TRÍPLEX 25MM 3X25. **Com amostra e/ou catálogo.**	200	Metro	17,01	3.403,34
24.	**CABO DE ALUMÍNIO** TRÍPLEX 35MM 3X35. **Com amostra e/ou catálogo.**	200	Metro	25,28	5.056,66
25.	**CABO DE REDE INFORMÁTICA** - cabo para transmissão de dados multilan categoria 5e sem blindagem, para uso interno, aplicação suporta: gigabit ethernet, ieee 802.3z; 100base-tx, ieee 802.3u; 100base-t4, ieee 802.3u; 100vg-anylan, ieee802.12; atm -155 (utp), af-phy-oo15.000 e af-phy-0018.000; tp-pmd , ansi x3t9.5; 10base-t, ieee802.3; token ring, ieee802.5; 3x-as400, ibm; power over ethernet, ieee 802.3af., categoria cat.5e, ambiente de instalação interno, compatibilidade toda a linha fcs conectores e patch panels cat.5e, condutor fio sólido de cobre eletrolítico nú, bitola do condutor 24 awg, isolamento poliolefina com diâmetro nominal 0,9mm, par os condutores isolados são reunidos dois a dois, formando o par. os passos de torcimento devem ser adequados, de modo a atender os níveis de diafonia previstos e minimizar o deslocamento relativo entre si., quantidade de pares 4, núcleo os quatro pares são reunidos com passo adequado, formando o núcleo do cabo, construção u/utp, capa constituído por pvc retardante a chama, classe de flamabilidade cmx: iec 60332-1 conforme abnt nbr 14705, diâmetro nominal 4,8mm, resistência de isolamento 10000 mω.km, peso do cabo 26 kg/km. **Com amostra e/ou catálogo.**	3000	Metro	2,94	8.840,10
26.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 1,50MM² AZUL** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - azul - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	2000	Metro	1,83	3.660,00

27.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 1,50MM² PRETO** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - preto - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	2000	Metro	1,83	3.660,00
28.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 1,50MM² VERDE** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - verde - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	2000	Metro	1,83	3.660,00
29.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 1,50MM² VERMELHO** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - vermelho - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	2000	Metro	1,83	3.660,00
30.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 10,00MM² AZUL** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - azul - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	11,96	11.966,70
31.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 10,00MM² PRETO** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - preto - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	11,96	11.966,70
32.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 10,00MM² VERDE** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - verde - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	11,96	11.966,70
33.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 10,00MM² VERMELHO** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - vermelho - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	11,96	11.966,70

34.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 16,00MM² AZUL** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - azul - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	18,68	18.686,70
35.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 16,00MM² PRETO** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - preto - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	18,68	18.686,70
36.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 16,00MM² VERDE** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - verde - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	18,68	18.686,70
37.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 16,00MM² VERMELHO** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - vermelho - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	18,68	18.686,70
38.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 2,50MM² AZUL** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - azul - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	2000	Metro	2,80	5.613,40
39.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 2,50MM² PRETO** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - preto - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	2000	Metro	2,80	5.613,40
40.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 2,50MM² VERDE** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - verde - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas	2000	Metro	2,80	5.613,40

	aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**				
41.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 2,50MM² VERMELHO** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - vermelho - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	2000	Metro	2,80	5.613,40
42.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 4,00MM² AZUL** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - azul - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	4,78	4.780,00
43.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 4,00MM² PRETO** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - preto - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	4,78	4.780,00
44.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 4,00MM² VERDE** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - verde - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	4,78	4.780,00
45.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 4,00MM² VERMELHO** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - vermelho - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	4,78	4.780,00
46.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 6,00MM² AZUL** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - azul - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	6,86	6.860,00

47.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 6,00MM² PRETO** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - preto - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	6,86	6.860,00
48.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 6,00MM² VERDE** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - verde - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	6,86	6.860,00
49.	**CABO FLEXÍVEL - SEÇÃO DO CONDUTOR 6,00MM² VERMELHO** - composição cobre tempera mole / PVC70°c - NBR 247-3; BWF-B; nm 02-C5 - vermelho - tensão de isolamento 450/750V. Norma de referência: NBR NM 247-3, Normas aplicáveis: NBR NM 280 E NBR NM 247-2. **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	6,86	6.860,00
50.	**CABO PP 2 X 1,5mm** - cordão com cobertura comum de policloreto de vinila (cabo flexível de perfil circular) - cobre; pvc/d; pvc st5 — 300/500v classe 5, designação: 247 nm 53-c5 - seção: 2x1,5mm². **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	5,72	5.726,70
51.	**CABO PP 2 X 2,5mm** - cordão com cobertura comum de policloreto de vinila (cabo flexível de perfil circular) - cobre; pvc/d; pvc st5 — 300/500v classe 5, designação: 247 nm 53-c5 - seção: 2x2,5mm². **Com amostra e/ou catálogo.**	1000	Metro	8,43	8.430,00
52.	**CAIXA CONDULETE DE ALUMINIO 1"** - condulete de alumínio tipo x, para eletroduto rosável de 1", com tampa cega. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	17,80	1.780,00
53.	**CAIXA CONDULETE DE ALUMINIO 3/4"** - condulete de alumínio tipo x, para eletroduto rosável de 3/4", com tampa cega. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	11,60	1.160,00
54.	**CAIXA DE LUZ PVC 4" X 2"** - caixa de passagem, em PVC, de 4" x 2", para eletroduto flexível corrugado. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	1,99	199,33
55.	**CAIXA SOBRE POR** PARA AR CONDICIONADO COM TOMADA 20ª. **Com**	100	un	25,30	2.530,00

	amostra e/ou catálogo.				
56.	**CAPACITOR 10UF** - capacitor de partida para automatizador de portão, entre outras funções, modelo 10uf 250vac, voltagem a ser utilizada 220v, frequência 50/60hz, material: poliester tamanho: 2,5cmx4,7cm. **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	13,63	681,67
57.	**CHUVEIRO** - chuveiro comum em plástico branco, com cano, 3 temperaturas, 5500 w (110/220 v). **Com amostra e/ou catálogo.**	20	un	95,933	1.918,67
58.	**CONECTOR BIMETALICO** - Conector Bi metálico Cabo Fio 1 Parafuso 10 A 50mm. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	18,93	1.893,33
59.	**CONECTOR CABO FIOS ELÉTRICOS SPLIT BOLT 16MM²** - Derivação ou emenda (tração reduzida) para cabos CS - COPPERSTEEL ou cobre. Indicado para conexões entre cobre-cobre. Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão, Bitola: 16mm, Norma: UL-486A-486B, Derivação: 2,5 à 16mm², Acabamento: Estanhado, Ferramenta de Aplicação: Chave estrela, fixa ou inglesa, Material: Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre, uso Indicado: Rede de distribuição de energia elétrica e aterramentos em geral. Dimensões: Altura: 1,1cm, Diâmetro: 2,5cm, Peso: 28g. **Com amostra e/ou catálogo.**	20	un	13,13	262,67
60.	**CONECTOR CABO FIOS ELÉTRICOS SPLIT BOLT 25MM²** - Derivação ou emenda(tração reduzida) para cabos CS - COPPERSTEEL ou cobre. Indicado para conexões entre cobre-cobre. Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Características Técnicas: Bitola: 25mm, Norma: UL-486A-486B, Derivação: 2,5 à 25mm², Acabamento: Estanhado, Ferramenta de Aplicação: Chave estrela, fixa ou inglesa, Material: Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre, Uso Indicado: Rede de distribuição de energia elétrica e aterramentos em geral. Dimensões: Altura: 1,4cm, Diâmetro: 3cm, Peso: 34g. **Com amostra e/ou catálogo.**	20	un	15,13	302,67

61.	**CONECTOR CABO FIOS ELÉTRICOS SPLIT BOLT 35MM²** - Derivação ou emenda (tração reduzida) para cabos CS - COPPERSTEEL ou cobre. Indicado para conexões entre cobre-cobre. Conexão por aperto. Alta condutividade elétrica e resistência a corrosão. Características Técnicas: Bitola: 35mm, Norma: UL-486A-486B, Derivação: 2,5 à 35mm², Acabamento: Estanhado, Ferramenta de Aplicação: Chave estrela, fixa ou inglesa, Material: Corpo em cobre eletrolítico, porca e miolo em liga de cobre, Uso Indicado: Rede de distribuição de energia elétrica e aterramentos em geral. Dimensões: Altura: 1,6cm, Diâmetro: Ø3,2cm, Peso: 42g. **Com amostra e/ou catálogo.**	20	un	20,18	403,67
62.	**CONECTOR COMPACTO 41A EMENDA 2 FIOS** - Para instalação de até 41 Ampere, Para fios e cabos de até 6mm, Tensão máxima de operação 450V, Emenda 2 fios, Indicados para Chuveiro - **Marca referência WAGO. Com amostra e/ou catálogo.**	200	un	7,60	1.520,00
63.	**CONECTOR PERFURANTE 120MM-** Conector Perfurante cdp 120mm. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	34,13	3.413,33
64.	**CONECTOR PERFURANTE 70MM** Conector Perfurante cdp 70mm. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	14,10	1.410,00
65.	**CONECTOR PERFURANTE 95 MM** — Conector Perfurante cdp 95mm. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	19,35	1.935,00
66.	**CONECTOR RJ45 MACHO** - conector: RJ-45, tipo de cabo utilizado: u/utp, temperatura de armazenamento:- 40ºc a +70ºc, temperatura de operação -10ºc a +60ºc, cor: transparente, corpo em termoplástico de alto impacto (ul 94 v-0), vias de contato produzido em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro, atende fcc 68.5 (emi - interferência eletromagnética). **Com amostra e/ou catálogo.**	500	un	8,45	4.225,00
67.	**CURVA DE PVC LONGA 90° 1" PARA ELETRODUTO-** Curva PVC 90° para Eletroduto Roscável 1". **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	8,10	243,00
68.	**CURVA DE PVC LONGA 90° 3/4" PARA ELETRODUTO -** Curva PVC 90° para Eletroduto Roscável 3/4". **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	6,73	202,00

69.	**DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 10A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Bipolar, Corrente nominal: 10A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	40,60	1.218,00
70.	**DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 16A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Bipolar, Corrente nominal: 16A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	40,60	4.060,00
71.	**DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 20A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Bipolar, Corrente nominal: 20A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	40,60	2.030,00
72.	**DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 25A** - Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Bipolar, Corrente nominal: 25A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de	50	un	40,60	2.030,00

	operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**				
73.	**DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 32A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Bipolar, Corrente nominal: 32A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, NormaNBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	42,60	2.130,00
74.	**DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 40A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Bipolar, Corrente nominal: 40A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	46,80	2.340,00

75.	**DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 50A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Bipolar, Corrente nominal: 50A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	46,80	2.340,00
76.	**DISJUNTOR TIPO DIN BIPOLAR 63A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Bipolar, Corrente nominal: 63A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	49,80	2.490,00
77.	**DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 10A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Monopolar Corrente nominal: 10A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	14,73	442,00

78.	**DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 16A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Monopolar, Corrente nominal: 16A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	14,73	442,00
79.	**DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 20A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Monopolar, Corrente nominal: 20A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, NormaNBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	14,73	442,00
80.	**DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 25A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Monopolar, Corrente nominal: 25A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, NormaNBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	14,73	442,00

81.	**DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 32A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Monopolar, Corrente nominal: 32A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3Ka. **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	14,73	442,00
82.	**DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 40A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Monopolar, Corrente nominal: 40A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA- 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	15,70	471,00
83.	**DISJUNTOR TIPO DIN MONOPOLAR 50A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Monopolar, Corrente nominal: 50A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	15,70	471,00

84.	**DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 100A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Tripolar, Corrente nominal: 100A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In, Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA, 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	20	un	185,56	3.711,33
85.	**DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 40A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Tripolar, Corrente nominal: 40A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In , Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	67,96	2.039,00
86.	**DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 50A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Tripolar, Corrente nominal: 50A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	67,96	2.039,00

87.	**DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 63A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Tripolar, Corrente nominal: 63A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	70,63	2.119,00
88.	**DISJUNTOR TIPO DIN TRIPOLAR 80A -** Tipo de disjuntor: Termomagnético, Número de polos: Tripolar, Corrente nominal: 80A, Curva: Tipo C, Corrente de atuação instantânea no curto circuito: 5 a 10 x In Tensão nominal de operação: 127/220V, Frequência: 50 - 60 Hz, Capacidade máxima de curto-circuito (NBR NM 60898): 3,000 ka, Capacidade máxima de curto-circuito por faixa de tensão (NBR NM 60898): 5kA 220/127VCA - 3kA 380/220VCA, Seção dos condutores no terminal superior: 1 mm², Seção dos condutores no terminal inferior: 25mm² p/ fios e cabos c/terminal; 16mm² s/terminal, Vida útil: 4000 atuações, Norma NBR: NM 60898-1 (220/380V - 3kA). **Com amostra e/ou catálogo.**	20	un	185,60	3.712,00
89.	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 20MM (1/2”) -** Fabricados de PVC Antichama; Cor amarela; marcação orientativa metro a metro, Diâmetro do eletroduto (bitola): 20mm; Resistência diametral dos eletrodutos: carga até 320N/5cm; Caixas de luz com classificação IP 40 (Índice de Proteção); Corrugação paralela. NBR 15465 - Sistemas de Eletroduto Plásticos para Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Requisitos de Desempenho; NBR 5410 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão. **Com amostra e/ou catálogo.**	300	Metro	1,69	509,01

90.	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 25MM (3/4") -** Fabricados de PVC Antichama; Cor amarela; marcação orientativa metro a metro, Diâmetro do eletroduto (bitola): 25mm; Resistência diametral dos eletrodutos: carga até 320N/5cm; Caixas de luz com classificação IP 40 (Índice de Proteção); Corrugação paralela. NBR 15465 - Sistemas de Eletroduto Plásticos para Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Requisitos de Desempenho; NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão. **Com amostra e/ou catálogo.**	500	Metro	1,93	965,00
91.	**ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 32MM (1") -** Fabricados de PVC Antichama; Cor amarela; marcação orientativa metro a metro, Diâmetro do eletroduto (bitola): 32mm; Resistência diametral dos eletrodutos: carga até 320N/5cm; Caixas de luz com classificação IP 40 (Índice de Proteção); Corrugação paralela. NBR 15465 - Sistemas de Eletroduto Plásticos para Instalações Elétricas de Baixa Tensão - Requisitos de Desempenho; NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão. **Com amostra e/ou catálogo.**	500	Metro	3,49	1.745,00
92.	**ELETRODUTO PVC 1" BARRA DE 3,00M** - Eletroduto PVC Roscável 3m 1", Fabricado de PVC antichama,Cor preta, Tubos fornecidos em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades, Diâmetros dos eletrodutos (bitolas) - 1", Roscas - NBR NM ISO 7-1, Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	31,46	3.146,67
93.	**ELETRODUTO PVC 3/4" BARRA DE 3,00M** - Eletroduto PVC Roscável 3m 3/4", Fabricado de PVC antichama, Cor preta, Tubos fornecidos em barras de 3 metros, com rosca nas duas extremidades, Diâmetro do eletroduto (bitola) - 3/4", Roscas - NBR NM ISO 7-1, Normas de Referência - NBR 15465 e NBR 5410. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	23,63	2.363,33
94.	**EXTENSÃO C/3 TOMADAS 3,00M -** Corrente Elétrica (Ampère) 10 A, Comprimento do Cabo de Energia 3 m, Quantidade de Tomadas 3 tomada(s), Material Plástico, Tonalidade Preto, Tensão Elétrica Bivolt Possui Interruptor sem Interruptor, Possui Cabo com Cabo Seção Bitola 2x0,75 mm Quantidade de Pólos 2 pólo(s)Tipos de	50	un	27,30	1.365,00

	Pólos, 2 Pinos. **Com amostra e/ou catálogo.**				
95.	**FILTRO DE LINHA C/ 05 SAÍDAS FILTRO LINHA** — tensão alimentação 110/220, corrente máxima 10, quantidade saída 5 tomadas com 3 pinos tipo fêmea com aterramento, características adicionais: interruptor liga/desliga, aplicação equipamento informática/elétrico, frequência 50/60, comcabo de 1,5 m. **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	33,10	1.655,00
96.	**FITA ADESIVA ISOLANTE -** Fita adesiva isolante fabricada em PVC anti chamas, com ótica elasticidade, resistência e poder de isolação, cor preta, rolo de fita de 20 mt de comprimento. **Com amostra e/ou catálogo.**	400	un	11,43	3.429,99
97.	**GRAMPO P/ HASTE DE ATERRAMENTO** - grampo metálico tipo olhal para haste de aterramento de 5/8", condutor de 10 a 50 mm². **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	9,46	284,00
98.	**GUIA PASSA FIO** COM ALMA DE AÇO 15M. **Com amostra e/ou catálogo.**	10	un	24,90	249,00
99.	**GUIA PASSA FIO** COM ALMA DE AÇO 30M. **Com amostra e/ou catálogo.**	10	un	37,05	370,50
100	**HASTE DE ATERRAMENTO 2,40M** - A Haste de Aterramento Cobreada 5/8 com 2,40m. **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	46,30	1.389,00
101	**INTERRUPTOR 1 TECLA SISTEMA X-** Interruptor 1 Tecla Simples, Sistema X, Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 60669-1. padrão INMETRO (conj.Completo) **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	13,60	408,00
102	**INTERRUPTOR 2TECLA SISTEMA X** – Interruptor 1 Tecla Simples, Sistema X, Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 60669-1. padrão INMETRO (conj.Completo**). Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	19,43	583,00
103	**INTERRUPTOR 3 TECLAS** - interruptor 3 teclas 10A, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos). padrão INMETRO (conj.Completo**). Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	23,90	1.195,00
104	**INTERRUPTOR COM TOMADA 10A-** Interruptor 1 Tecla Simples + Tomada 2P + T 10A 250V. padrão INMETRO (conj.Completo**). Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	19,96	998,34

105	**INTERRUPTOR COM TOMADA SISTEMA X 10A** - Interruptor 1 Tecla Simples + Tomada 2P + T 10A 250V, Sistema X, Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 60669-1. padrão INMETRO (conj.Completo**). Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	18,53	926,67
106	**INTERRUPTOR COM TOMADA SISTEMA X 20A** - Interruptor 1 Tecla Simples + Tomada 2P + T 20A 250V, Sistema X, Normas: NBR NM 60884-1 e NBR 60669-1. padrão INMETRO (conj.Completo**). Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	23,73	1.186,67
107	**INTERRUPTOR SIMPLES** - interruptor simples 10A, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo). padrão INMETRO (conj.Completo**) Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	13,36	401,00
108	**LÂMPADA DE LED 15 W** - Lâmpada led, tensão nominal bivolt v, potência, nominal 15 w**,** tipo base e-27, cor branca fria, aplicação ambiente interno, tipo bulbo a60 global, tipo superled (alta potência). **Com amostra e/ou catálogo.**	200	un	8,80	1.760,00
109	**LÂMPADA DE LED 20 W** - Lâmpada led, tensão nominal bivolt v, potência, nominal 20 w**,** tipo base e-27, cor branca fria, aplicação ambiente interno, tipo bulbo a60 global, tipo superled (alta potência). **Com amostra e/ou catálogo.**	200	un	12,26	2.453,34
110	**LÂMPADA DE LED 30 W** - Lâmpada led, tensão nominal bivolt v, potência, nominal 30 w**,** tipo base e-27, cor branca fria, aplicação ambiente interno, tipo bulbo a60 global, tipo superled (alta potência). **Com amostra e/ou catálogo.**	200	un	17,60	3.520,00
111	**LÂMPADA DE LED 40 W** - Lâmpada led, tensão nominal bivolt v, potência, nominal 40 w**,** tipo base e-27, cor branca fria, aplicação ambiente interno, tipo bulbo a60 global, tipo superled (alta potência). **Com amostra e/ou catálogo.**	200	un	26,30	5.260,00

112	**LÂMPADA HALÓGENA 70W E27 127V -** Tensão: 127V, Base: E27, Frequência: 50Hz/60Hz, Fator de potência: >0.5, eficiênciaLuminosa: 17lm/watt, Fluxo luminoso: 1190lúmens, Ângulode abertura: 360º, material: Vidro, Metais, Gases Halógenos e Componentes Eletrônicos, Vidro: Transparente, Dimensões: 97 x 55mm, IRC: >80, Grau de Proteção: IP 20, Temp. de operação: -10ºC a 45ºC, Garantia: 1 Ano. **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	7,45	372,50
113	**LÂMPADA HALÓGENA 70W E27 220V -** Tensão: 220V, Base: E27, Frequência: 50Hz/60Hz, Fator depotência: >0.5, Eficiência Luminosa: 17lm/watt, Fluxo Luminoso: 1190lúmens, Ângulo de abertura: 360º, material: Vidro, Metais, Gases Halógenos e Componentes Eletrônicos, Vidro: Transparente, Dimensões: 97 x 55mm, IRC: >80, Grau de Proteção: IP 20, Temp. de operação: -10ºC a 45ºC, Garantia: 1 Ano. **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	7,45	372,50
114	**LÂMPADA LED TUBULAR** BIVOLT 10 W, BASE G13. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	11,46	1.146,00
115	**LÂMPADA LED TUBULAR** BIVOLT 20 W, BASE G13. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	14,01	1.401,67
116	**LUVA PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 1"** – Fabricado em PVC antichama, cor preta, diâmetro do eletroduto (bitola): 1”, com rosca nas duas extremidades, Roscas conforme NBR NM ISO 7-1. **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	3,75	187,50
117	**LUVA PVC ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4"** — Fabricado em PVC antichama, cor preta, diâmetro do eletroduto (bitola): 3/4”, com rosca nas duas extremidades, Roscas conforme NBR NM ISO 7-1. **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	2,98	149,17
118	**PAINEL PLAFON SOBREPOR** LED 18W. **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	32,96	989,00
119	**PAINEL PLAFON SOBREPOR** LED 25W. **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	48,30	1.449,00
120	**PAINEL PLAFON SOBREPOR** LED 36W. **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	131,63	3.949,00

121	**PLACA CEGA ALUMÍNIO** — tampa cega, material alumínio, tipo 4 x 2, para condulete. **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	4,93	246,67
122	**PLAFON SIMPLES PVC,** BRANCO, COM SOQUETE DE PORCELANA. **Com amostra e/ou catálogo.**	200	un	7,46	1.493,34
123	**PLUGUE PINO TOMADA** FÊMEA 3 PINOS 10AMP. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	9,29	929,33
124	**PLUGUE PINO TOMADA** FÊMEA 3 PINOS 20AMP. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	11,66	1.166,67
125	**PLUGUE PINO TOMADA** MACHO 3 PINOS 10 AMP. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	7,80	780,00
126	**PLUGUE PINO TOMADA** MACHO 3 PINOS 20AMP. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	10,23	1.023,33
127	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE EMBUTIR** 8 DISJUNTORES PVC. **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	43,13	1.294,00
128	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO** DE SOBREPOR 2 DISJUNTORES PVC. **Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	39,30	1.965,00
129	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO** DE SOBREPOR 4 DISJUNTORES PVC, **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	42,80	1.284,00
130	**QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO METÁLICO 40 X 30 X 20** - Quadro em Aço Inox com porta frontal, placa de montagem, flange inferior. Acabamento escovado. Placa de Montagem Aço Carbono Zincado. Uso Abrigado. Compondo: Quadro em aço INOX-304 espessura 0,9/1,2mm pré montado; Placa de Montagem em aço carbono Zincado espessura 2,0mm; Pontos de aterramento no quadro, placa de montagem e porta frontal; Porta construída em aço INOX-304 espessura 0,9/1,2mm; Dobradiças internas abertura ângulo 130º ; 01 Fecho rápido miolo fenda para quadros até 600mm de altura; 02 Fechos rápido miolo fenda para quadros acima de 600mm de altura; Flange inferior. **Com amostra e/ou catálogo.**	20	un	236,30	4.726,00
131	**REFLETOR DE LED 50W** - luminária LED refletor retangular bivolt, luz branca, potência 50 w. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	48,60	4.860,00

132	**REFLETOR LED 100W** - luminária LED refletor retangular bivolt, luz branca, potência 100w. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	61,60	6.160,00
133	**REFLETOR LED 200W** - luminária LED refletor retangular bivolt, luz branca, potência 200 w. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	109,63	10.963,33
134	**RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO:** Relé fotoelétrico magnético, contato de carga normalmente fechado (NF), tensão de operação 220 volts, 1.000 watts (carga resistiva máxima), grau de proteção IP-54, corpo em polipropileno, estabilizado contra raios ultravioletas, pinos de contatos em latão estanhado, preso ao corpo, sistema de rebitagem, conforme norma ABNT 5123 (GED 1362). Marca referência Exatron ou superior. **Com amostra e/ou catálogo.**	300	un	36,60	10.980,00
135	**ROLDANA DE BRAQUETE DE PORCELANA** COMPLETO COM BASE. **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	28,93	868,00
136	**SOQUETE COM RABICHO. Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	4,40	220,00
137	**SOQUETE PORCELANA E 27. Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	5,95	297,50
138	**TAMPÃO CONDULETE 1"** - tampão condulete | material: pvc | bitola: 1" | cor: cinza. **Com amostra e/ou catálogo.**	200	un	1,06	212,00
139	**TAMPÃO CONDULETE 3/4"** - tampão condulete | material: pvc | bitola: 3/4" | cor: cinza. **Com amostra e/ou catálogo.**	200	un	0,92	185,34
140	**TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1,0 –** Terminal elétrico tubular simples (Ilhós) Pré - isolado 1,0mm². **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	0,36	36,00
141	**TERMINAL TUBULAR ILHÓS 1,5** – Terminal elétrico tubular simples (Ilhós) Pré-isolado 1,5mm². **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	0,56	56,00
142	**TERMINAL TUBULAR ILHÓS 10,0** —Terminal elétrico tubular simples (Ilhós) Pré- isolado 10,0mm². **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	0,88	88,00

143	**TERMINAL TUBULAR ILHÓS 16,00** —Terminal elétrico tubular simples (Ilhós) Pré- isolado 16,0mm². **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	1,13	113,00
144	**TERMINAL TUBULAR ILHÓS 2,5** – Terminal elétrico tubular simples (Ilhós) Pré-isolado 2,5mm². **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	0,41	41,00
145	**TERMINAL TUBULAR ILHÓS 25,00** —Terminal elétrico tubular simples (Ilhós) Pré- isolado 25,0mm². **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	1,50	150,00
146	**TERMINAL TUBULAR ILHÓS 4,0** – Terminal elétrico tubular simples (Ilhós) Pré-isolado 4,0mm². **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	0,57	57,00
147	**TERMINAL TUBULAR ILHÓS 6,0** – Terminal elétrico tubular simples (Ilhós) Pré-isolado 6,0mm² **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	0,74	74,00
148	**TOMADA EM BARRA PARARÉGUA EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPLA** - tomadas 2 pino + Terra, 127V - 2500W / 220V - 4400W, TENSÃO MÁXIMA - 250V CORRENTE MÁXIMA – 20A, modelo Tripla. padrão INMETRO (conj.Completo**). Com amostra e/ou catálogo.**	20	un	22,30	446,00
149	**TOMADA SIMPLES 10A** - tomada 2P+T 10A, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo). padrão INMETRO (conj.Completo**). Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	11,60	580,00
150	**TOMADA SIMPLES 20A -** 2P+T 20A 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + modulo) padrão INMETRO (conj.Completo**). Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	12,90	645,00
151	**TOMADA SISTEMA X 10 AMP DUPLA –** Tomada sistema x Com duas Tomadas 2P+T, 10A, 250V. padrão INMETRO (conj.Completo**). Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	17,40	870,00
152	**TOMADA SISTEMA X 10 AMP SIMPLES –** Tomada sistema x simples2P+T, 10A, 250V. padrão INMETRO (conj.Completo**). Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	12,93	646,67

153	**TOMADA SISTEMA X 20 AMP DUPLA -** Tomada sistema x Com duas Tomadas 2P+T, 20A, 250V. padrão INMETRO (conj.Completo**). Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	21,56	1.078,34
154	**TOMADA SISTEMA X 20 AMP SIMPLES -** Tomada sistema x simples 2P+T, 20A, 250V. padrão INMETRO (conj.Completo**). Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	14,40	720,00
155	**TORNEIRA ELÉTRICA** 4 TEMPERATURAS 220 V. **Com amostra e/ou catálogo.**	30	un	202,96	6.089,00
156	**TRILHO DISJUNTOR DIN POR METRO** - trilho fixação montagem elétrica (din) | tipo: perfurado | material: aço carbono | tratamento: galvanizado eletrolítico | dimensão (lxaxc): 35 x 7,5 x 2000. **Com amostra e/ou catálogo.**	20	Metro	34,33	686,67
157	**UNIDUT ALUMÍNIO 1"** - Conector reto de 1" em alumínio com Rosca BSP para caixa múltipla. Fabricado em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento sem pintura. Fornecido com 1 parafuso para apertar o eletroduto. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	8,46	846,00
158	**INTERRUPTOR 2 TECLAS** - interruptor 2 teclas 10A, 250v, conjunto montado para embutir 4" x 2" (placa + suporte + módulos). padrão INMETRO (conj.Completo**) Com amostra e/ou catálogo.**	50	un	18,76	938,34
159	**UNIDUT ALUMÍNIO 3/4"** - Conector reto de 3/4" em alumínio com Rosca BSP para caixa múltipla. Fabricado em alumínio SAE 306 de elevada resistência mecânica e a corrosão, acabamento sem pintura. Fornecido com 1 parafuso para apertar o eletroduto. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	6,35	635,00
160	**REFLETOR LED 400W** - luminária LED refletor retangular bivolt, luz branca, potência400 w. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	Un	202,96	20.296,67
161	**CONTATOR POTENCIA TRIPOLAR 25A 220V -** Corrente Nominal: 25A Contatos Auxiliares: 1NA+1NF Tensão da Bobina: 220V 50/60 Hz AC-2 e AC-3, Tu: até 55C Corrente de operação Ie até 400/380V: 11 / 15kW/CV Sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35 mm. **Com amostra e/ou catálogo.**	10	un	179,30	1.793,00

162	**CONTATOR TRIPOLAR 45A 220V 1NA+1NF -** Corrente Nominal: 45A Contatos Auxiliares: 1NA+1NF Tensão da Bobina: 220V 50/60 Hz AC-2 e AC-3, Tu: até 55C Corrente de operação Ie até 400/380V: 11 / 15kW/CV - Sistema de fixação para montagem rápida em trilho DIN 35 mm. **Com amostra e/ou catálogo.**	10	un	348,30	3.480,00
163	**Luminária LED** retangular para poste potência máxima de 60W+*5%*. Temperatura da cor: de 4000 a 4500. Luminosidade mínima de 9.900lm. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	373,07	37.307,00
164	**Luminária LED** retangular para poste potência máxima de 100W+*5%.* Temperatura da cor: de 4000 a 4500. Luminosidade mínima de 16.500lm. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	352,05	35.205,00
165	**Luminária LED** retangular para poste potência máxima de 150W+*5%.* Temperatura da cor: de 4000 a 4500. Luminosidade mínima de 24.750lm. **Com amostra e/ou catálogo.**	100	un	568,57	56.857,00
VALOR MÉDIO TOTAL DOS ITENS:					616.893,19

3 ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. Os itens homologados para a empresa vencedora deveram ser entregues ao Município em local indicado pelo setor responsável em até 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da nota de empenho emitida pelo município;

3.2. A exigência de prazo máximo de entrega em 24 (vinte e quatro) horas justifica-se pela possível necessidade de atendimento emergencial, especialmente em ocorrências que possam comprometer o funcionamento dos prédios públicos ou a segurança da população. Além disso, a Prefeitura não dispõe de espaço físico adequado para a manutenção de um grande estoque de materiais, sendo imprescindível que o fornecimento ocorra de forma ágil e parcelada, conforme a demanda.

3.3. Não haverá possiblidade de sub contratação;

3.4. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e própria aquisição dos produtos;

3.5. Durante o período de garantia, os produtos ou peças que apresentarem defeito deverão ser reparados ou substituídos por novos, sendo que todas as despesas inerentes à reposição e transporte destas e do objeto contratado correrão por conta da licitante vencedora, não cabendo ao Município de São Pedro do Turvo – SP qualquer ônus.

4 – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da fatura pela empresa

vencedora.

4.2. Deverá constar no documento fiscal o número do Pregão, bem como nome do Banco, nº. da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, no caso de pagamento mediante depósito.

4.3. Os pagamentos deverão ser efetuados na conta bancária indicada pela CONTRATADA.

4.4. Qualquer erro ou omissão, ocorridos na documentação fiscal enquanto não solucionado pela Licitante vencedora ensejará a suspensão do pagamento.

4.5. A Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

5– JUSTIFICATIVA

5.1. A aquisição desse material atenderá à necessidade desta Secretaria municipal do Município de São Pedro do Turvo/SP.

5.2. Embora a gestão do processo e dos materiais fique a cargo da Secretaria de Obras, destaca-se que os itens adquiridos serão utilizados em todas as secretarias municipais, considerando a necessidade permanente de reparos e adequações em suas respectivas instalações.

5.3. Trata-se de aquisição de bem comum, pois são definidos neste Termo de Referência por meio de especificações e padrões de qualidade que são usualmente e amplamente encontrados.

5.4. Justifica-se também a adoção do Sistema de Registro de Preços, conforme legislação vigente:

a) Por haver necessidade de aquisições frequentes;

b) Pela impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Prefeitura.

5.5. A eventualidade do fornecimento e a imprevisibilidade da demanda tornam-se requisitos essenciais para sua utilização.

5.6.A proposta selecionada fica à disposição da Administração que, se e quando desejar adquirir, se valerá dos preços registrados (se estes estiverem compatíveis com os praticados no mercado) tantas vezes quantas o desejar, respeitando os limites do ato convocatório.

5.7. A contratação se faz necessária considerando que as Secretarias são responsáveis pela manutenção, conservação e revitalização dos prédios públicos municipais, tais como escolas, unidades de saúde, centros administrativos, praças e demais edificações de uso coletivo.

5.8. A contratação em sistema de registro de preços se justifica pela natureza contínua e imprevisível das demandas, uma vez que os serviços de manutenção, tanto em prédios públicos quanto na iluminação, dependem de ocorrências emergenciais ou de caráter corretivo/preventivo, não sendo possível prever com exatidão a quantidade de materiais a serem utilizados.

5.9. Dessa forma, a medida busca atender de maneira ágil e econômica às necessidades contínuas de manutenção predial do município, assegurando a qualidade dos serviços prestados e a preservação dos bens públicos.

5.10. Ressalta-se ainda a importância de fixar o prazo de entrega em até 24 (vinte e quatro) horas, considerando que problemas elétricos podem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais, bem como a segurança da população em relação à iluminação

pública, exigindo, portanto, solução rápida e eficaz.

5.11. Dessa forma, a realização do presente pregão para registro de preços assegurará maior economicidade, eficiência, agilidade e regularidade na execução das manutenções necessárias, garantindo o atendimento adequado às demandas de todas as secretarias do município de São Pedro do Turvo/SP.

Município de São Pedro do Turvo, 16 de dezembro de 2025

ROBERTO ARAUJO ANDRADE
Secretário Municipal de Obras e Vias Urbanas

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 072/2025.

1. HABILITAÇÃO

1.1 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Os documentos relativos à habilitação das empresas declaradas detentoras das melhoras ofertas, deverão ser encaminhados em originais, cópias autenticadas ou conforme os termos do quanto dispõe a Lei 13.726/2018, no prazo máximo de cinco dias uteis, contados da data da sessão pública, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura do Município de São Pedro do Turvo/SP no endereço abaixo:

Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo Avenida Sebastião Teixeira Coelho, nº 65 – Centro - São Pedro do Turvo/SP – CEP: 18.940-001 A/C Setor de Licitação

1.2. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3 O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 072/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 072/2025** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

ANEXO IV

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:.....
..... CNPJ/MF: ..... FONE/FAX: (0xx.)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de São Pedro do Turvo/SP, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

e) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

f) Estamos sob o **regime de microempresa ou empresa de pequeno porte**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **SIM ( ) NÃO ( ).**

....., ... de.....de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa RG/CPF:

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua_____nº _____

Bairro_____CEP _____

Cidade_____Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº_____Agência_____Banco _____

Inscrição Estadual nº_____Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone_____Fax _____

Contador da empresa_____Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento_____Estado Civil _____

Escolaridade_____RG nº_____Órgão emissor _____

CPF _____

Rua_____nº _____

Bairro_____Complemento_____Cidade _____

Estado_____CEP_____Telefone _____

Fax_____Celular_____E-mail_____

Local e data:____/_____/_____/2025.

Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº --/2025
Ref.: AO PREGÃO ELETRONICO SRP N.º 072/2025

Aos____dias do mês de_____, do ano de 2025, presentes as partes de um lado, o MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº.44567014/0001-67, com endereço na Avenida Sebastião Teixeira Coelho, 65, na cidade de São Pedro do Turvo,comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, representada por seu Prefeito Municipal cidadão LUIZ FELIPE DE CASTRO TAVARES, denominado simplesmente CONTRATANTE, e,de outro lado, a empresa_____, com sede na Rua_____, nº._____, na cidadede_____, Estado de_____, inscrita no CNPJ sob nº._____, e inscrição estadual nº._____, representada por seu Representante _____, portador da Cédulade Identidade RG nº._____, denominada simplesmente CONTRATADA, têm justo e contratado o quanto segue, nos termos da Lei Federal nº. 14.123/21, na modalidade de PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 072/2025, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRADO
OBJETO
1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição dos produtos abaixo relacionados, que lhe foi adjudicado no PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 072/2025:

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
2.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser feito de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Municipalidade, em 24 (vinte e quatro) horas após a emissão de empenho prévio pela Prefeitura Municipal, emlocal que poderá ser determinado pela Administração, sem quaisquer despesas extras para esta.
2.2 – Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.
2.3 – O objeto da presente licitação será recebido:
2.3.1 - provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com aespecificação;
2.3.2– definitivamente, após a verificação da especificação licitada, qualidade e quantidade dosmesmos, e consequente aceitação.
2.4 – Serão rejeitados no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes noANEXO I e das informadas na PROPOSTA.
2.5 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:
a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com

a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidoo preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR DO CONTRATO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - O valor global da presente Contrato é de Preços é de R$ ( ), cujos recursos financeiros para a realização do objeto desta Licitação, correrão futuramente por conta de dotações orçamentárias correspondentes ao Departamento requisitante.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento do objeto licitado será efetivado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de São Pedro do Turvo.

4.2 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias após a entrega dos objetos licitados, mediante a apresentação da nota fiscal acompanhada das respectivas requisições, após a regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei n.º 4.320/64.

4.3 – Não será efetuada nenhuma antecipação de pagamento de parte do preço contratado, seja a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA
DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O Presente contrato terá sua vigência a partir da data de sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA
MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato/Instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a fornecedora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providênciasque devam ser cumpridas de imediato.

6.5 A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.5.1 O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for

necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.5.2 O fiscal da Ata de Registro de Preços informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.6 O Fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.7 O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato ou instrumento equivalente, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.8 Somente o fornecedor será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.8.1 A inadimplência do fornecedor em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.8.2 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a regularidade fiscal da empresa.

6.9 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da Ata de Registro de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.9.1 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9.2 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.9.3 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência,para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato ou instrumento equivalente nas datas aprazadas, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicará o fato imediatamente ao gestor da Ata de Registro de Preços.

6.9.5 O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da Ata de Registro de Preços sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação.

6.10 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentoscomprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.10.1 Caso ocorram descumprimento das obrigações, o fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da Ata de Registro de Preços para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10.2 O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de

Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.11 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.11.1 O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais da Ata de Registro de Preços, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.11.2 O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo fornecedor, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.11.3 O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12 O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços comunicará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.13 O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.13.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 A CONTRATANTE obriga-se à:

7.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos;

7.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência; 17.1.3 Notificar o Fornecedor, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e o cumprimento das obrigações pelo Fornecedor;

7.1.4 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversada execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5 Efetuar o pagamento ao Fornecedor do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços;

7.1.6 Aplicar ao Fornecedor sanções motivadas pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

7.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Fornecedor;

7.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Fornecedor, de seus empregados, prepostos ou subordinados

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes na Ata de Registro de Preços, no Edital e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.3 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da Ata de Registro de Preços ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela Administração, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.6 Quando não for possível a verificação da regularidade em Sistema de Cadastro de Fornecedores, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da Ata de Registro de Preços, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislaçãoespecífica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.8 Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

8.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.10 Paralisar, por determinação da Administração, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou

bens de terceiros.

8.11 Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.12 Cumprir, durante todo o período de execução da Ata de Registro de Preços, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal da Ata de Registro de Preços, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da Ata de Registro de Preços;

8.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.17 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas desta Ata de Registro de Preços, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19 Submeter previamente, por escrito, à Administração, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9. REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiroinicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida na letra "d" do inciso II, do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando- os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valoresde mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

c) A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos ou instrumentos equivalentes com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

9.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata.

9.4 A detentora da Ata não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão dos preços.

9.5 A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a análise dos preços pela Coordenação de Pesquisas e de Análises de Preços e a deliberação a respeito do pedido pelo Diretor do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e decisão final do Secretário da Administração.

9.6 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

a) Planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

b) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

c) Cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original na época da apresentação das propostas;

d) Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, etc.

9.7 Faculta-se a juntada à proposta de preços de orçamentos de fornecedores, com a intenção de se comprovar aumento de preços em eventual solicitação de revisão.

9.8 Nos casos em que restem dúvidas quanto à comprovação do desequilíbrio por parte da Detentora da Ata, a Administração Pública poderá solicitar documentação complementar.

9.9 Se não houver prova efetiva de desequilíbrio econômico-financeiro e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

9.10 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem acima, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para quemanifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

9.11O reequilíbrio será concedido a partir da data do protocolo do pedido. A detentora da Ata de Registro de Preços deverá cumprir com a entrega de todos os produtos empenhados anteriormente a data do protocolo do pedido de realinhamento.

9.12 Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a revisão do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

9.13 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.14 Liberado o fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das

obras ou dos serviços, pelo preço revisado.
9.15 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

10. DO CANCELAMENTO DA ATA OU DOS PREÇOS REGISTRADOS

10.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
10.1.1 For liberado;
10.1.2 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
10.1.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelespraticados no mercado;
10.1.4 Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
10.1.5 Não aceitar o preço revisado pela Administração.
10.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
10.2.1 Pelo decurso do prazo de vigência;
10.2.2 Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
10.2.3 Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
10.2.4 Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
10.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
10.4 O fornecedor ou prestador será notificado pessoalmente para apresentar defesa no prazo de cinco dias, a contar do recebimento da comunicação.
10.5 A notificação poderá ser feita por meio eletrônico.

11. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

11.1 Fica designada para fiscalização e acompanhamento da execução do contrato a servidor EDUARDO JOSE MARTINS RIBEIRO.
11.2 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
11.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:
a) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;
b) Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Der causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para suacelebração, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivojustificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou execução da Atade Registro de Preços e Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preçose Contratos ou Instrumentos Equivalentes dela derivados;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintessanções:

12.2.1 Advertência, quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato, sempre quenão se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §4º, da Lei);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

12.2.4 Multa:

12.2.4.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valorda parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.2.4.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro dePreços, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração (art. 156, §9º).

12.4 Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

c) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, defato ou de direito, com o Fornecedor, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

12.9 A Administração deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do Fornecedor para com a Administração, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo fornecimento ou de outros contratos administrativos que o fornecedor possua com o mesmo órgão ora contratante.

13. CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

13.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 720, de 05 de outubro de 2015.

13.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes,com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Rio Pardo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as dúvidas ou questões decorrentes da presente ATA.

14.2A Administração **não** se obriga a utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nasmesmas especificações e condições previstas neste instrumento.

14.3 Fazem parte integrante desta Ata, independentemente da transcrição, as condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei Federal n° 14.133/21.

14.4E, por estarem justos, firmam a presente ATA para que surtam todos os efeitos legais.

São Pedro do Turvo, ... de..... de 2025.

_____

PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

_____

CONTRATADA

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO TURVO**
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XXXX/2.025.
OBJETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

   a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

   b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

   c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

   d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradasno módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

   e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. **Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

   a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

   b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura:_____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:_____
Cargo:_____
CPF: _____
Assinatura: _____